

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

#### SEÇÃO 01 – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA (PI), comunica aos interessados, que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, do tipo "**MENOR PREÇO**", sob o regime menor lance **GLOBAL**, para "**Aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios diversos para Prefeitura e Secretarias Municipais de Sussuapara-PI**", no dia 05 de junho de 2017 (dois mil e dezessete), às 08:30 (oito e trinta) horas, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994, mediante as seguintes condições:

**DATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 05/06/2017**

**HORÁRIO: 08:30 (oito e trinta) HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA SETOR DE LICITAÇÕES NA RUA JOSÉ DOMINGOS DA ROCHA, 100, CENTRO – SUSSUAPARA-PI.**

#### 1)- DA PARTICIPAÇÃO

**1.1** - Poderão participar desta licitação, as empresas que satisfizerem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e legislação pertinente para a modalidade PREGÃO, não sendo admitida a participação de:

**1.1.1** - Consórcios;

**1.1.2** - Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;

**1.1.3** - É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos);

**1.1.4** - Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação. (Art. 78, Inciso VI).

**1.2** - Os concorrentes, ou seus representantes legais, que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, para que o possam se manifestar, eficazmente, deverão estar devidamente credenciados.

**1.3** - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo concorrente, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será em nenhuma hipótese responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

## **2) DO OBJETO**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **“Aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios diversos para Prefeitura e Secretarias Municipais de Sussuapara-PI”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2 – **A presente licitação NÃO é exclusiva para a participação de microempresas – ME’s e empresas de pequeno Porte – EPP’s, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.**

## **3) DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO**

3.1 - A descrição dos materiais objeto do procedimento licitatório e os termos contratuais estão descritos nas seções 02 e 04 deste Edital. Além do aviso, os documentos de licitação incluem ainda os seguintes documentos:

**SEÇÃO 01 – Instruções aos Licitantes;**

**SEÇÃO 02 – Termo de Referência (Anexo I);**

**SEÇÃO 03 – Modelo da Proposta (Anexo II).**

3.2 - O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes dos documentos de licitações. A falha no fornecimento de todas as informações exigidas nos documentos de licitações, bem como a apresentação de propostas que não atendam substancialmente aos documentos de licitações, será de responsabilidade do Licitante e poderá resultar na rejeição de sua proposta.

## **4) ADENDOS AO EDITAL**

4.1 - A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação da proposta, a Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI poderá por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação feita por um Licitante, modificar o Edital através de adendo.

4.2 - Novos interessados e licitantes que retiraram o Edital serão notificado por fax ou por correspondência devidamente protocolada, da modificação do Edital por adendos e a eles estarão sujeitos.

4.3 - A fim de dar tempo suficiente aos licitantes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, a comissão reabrirá o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5) DA HABILITAÇÃO – 2ª fase**

### **5.1 - Quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal**

**5.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com todos os aditivos, ou aditivo consolidado**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.2** – Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos **devidamente autenticados/validados conforme o caso em cartório, internet ou por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação, como abaixo se descreve:**

**5.1.2.1** - **Certidões** emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) :

- **5.1.2.1.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- **5.1.2.1.2** - Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ.

**5.1.2.2** - **Certidão** emitida pela **Caixa Econômica Federal**, através do Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) .

- **5.1.2.2.1** - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

**5.1.2.3** - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) .

- **5.1.2.3.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- **5.1.2.3.2** - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

**5.1.2.4** - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

- **5.1.2.4.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- **5.1.2.4.2** - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;
- **5.1.2.4.3** - Alvará de funcionamento;

**5.1.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Complementar Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **5.2 - Quanto à Qualificação Econômico/Financeira**

**5.2.1** - Declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO V;

**5.2.2** - Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO VI;

“...V – cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)**”

**5.2.3** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**5.2.4** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

**5.3** - A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue em 01 (uma) via em original, por qualquer processo de cópia autenticada, exceto fax, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias não autenticadas, exigir-se-ão os originais para efeito de conferência.

**5.4 - Quanto à participação de pessoa física, quando o objeto da licitação permitir.**

**5.4.1** - Em se tratando de pessoa física, não é obrigatório o uso de papel timbrado para a proposta, **sendo exigidos os seguintes documentos:**

**5.4.1.1** - **Certidões** emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br):

➤ **5.4.1.1.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.4.1.2** - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br).

➤ **5.4.1.2.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

➤ **5.4.1.2.2** - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

**5.4.1.3** - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

➤ **5.4.1.3.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

➤ **5.4.1.3.2** - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;

➤ **5.4.1.4** – Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG) e comprovante de residência.

**5.5 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

#### **6) IDIOMA DA PROPOSTA**

**6.1 -** A proposta preparada pelo licitante, toda correspondência e documentos relacionados à mesma, inclusive os de natureza contratual que venham a ser firmados ou trocados entre o licitante e a Prefeitura Municipal de Sussuapara, deverão ser escritos em português do Brasil, que será a língua na quais tais contratos serão redigidos.

#### **7) TERMO DE PROPOSTA**

**7.1 -** O licitante deverá apresentar proposta indicando os materiais/produtos e marcas a serem fornecidos, os respectivos preços, consoantes o que for exigido no Termo de Referência (Anexo I), e na forma exigida na Seção 03 – Modelo da Proposta (Anexo II).

#### **8) PREÇO DA PROPOSTA**

**8.1 -** O licitante deverá indicar os preços unitários e o total, em algarismos e por extenso, para cada item cotado, **sob pena de desclassificação.**

#### **9) MOEDA DA PROPOSTA**

**9.1 -** Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

#### **10) GARANTIA DE PROPOSTA**

**10.1 -** Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

#### **11) PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1 -** A proposta deverá permanecer válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo rejeitada a proposta que fixar prazo de validade inferior, sendo o licitante desclassificado sumariamente. Na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade acima fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo permanecer suspenso, sem que caiba a nenhum Licitante qualquer direito ou indenização.

**11.2 -** Em circunstâncias excepcionais a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto as respostas serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou concordar com a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Sussuapara solicitará qualquer modificação.

#### **12) FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA**

**12.1** - O Licitante deverá submeter a proposta (Envelope 02) em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa.

**12.2** - A proposta deverá ser datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha, e rubricadas as demais pelo licitante ou pessoa(s) devidamente autorizada(s) a contrair obrigações em nome do licitante, **de conformidade com o Modelo da Proposta fornecido nos documentos de Licitação (Sessão 03 - Anexo II).**

**12.3** - Não será aceita proposta que contenha ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, ou esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

**12.4** - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste EDITAL, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** - Se os envelopes não forem lacrados e identificados conforme estabelecido neste Edital, a C.P.L em hipótese alguma se responsabilizará pelo extravio prematuro do(s) mesmo(s);

### **13) CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E ENDEREÇAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** - Os Licitantes deverão entregar a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI) no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, que conterão em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

PARA O ENVELOPE "A"	PARA O ENVELOPE "B"
<b>A</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 ABERTURA DIA: 05/06/2017 ÀS 08:30 H ENVELOPE "A" –PROPOSTA	<b>A</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 ABERTURA DIA: 05/06/2017 ÀS 08:30 H ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS

### **14) ABERTURA E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**14.1** - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), no dia, hora e local fixados no preâmbulo, em reunião pública, na presença dos Licitantes, adotará o seguinte procedimento:

#### **14.1.1 - Da representação e do credenciamento**

**14.1.1.1** - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

**14.1.1.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante apresentando - Identidade e CPF - que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



**14.1.1.3** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**14.1.1.4** - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

**14.1.1.5** - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**14.1.1.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **14.1.2 - Da apresentação de declaração e dos documentos de proposta de preço e habilitação**

**14.1.2.1** - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**14.1.2.1.1 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital;

**14.1.2.1.2** - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope A) e Habilitação (envelope B).

**14.1.2.2** - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes;

**14.1.2.3** - Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

**14.1.2.3.1** - Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação;

**14.1.2.3.2** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio;

**14.1.2.3.3** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

**14.1.2.3.4** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**14.1.2.3.5** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**14.1.2.3.6** - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

**14.1.2.3.7** - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório;

**14.1.2.3.8** - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **15) DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**15.1** - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”;

**15.2** - A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, conforme modelo da proposta (Anexo II), com indicação do prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente datada e rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

**15.2.1** - designação do número desta licitação;

**15.2.2** - conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



**15.2.3** - declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI) não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**15.2.4** - indicar o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

**15.3** - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

**15.4** - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

**15.5 - Ficam vedadas:**

**15.5.1** - a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

**15.5.2** - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

**16) DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**16.1** - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**16.2** - Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a Pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação;

**16.3** - A Pregoeira procederá à abertura do envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por eles e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

**16.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

**16.5** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste;

**16.6** - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

**16.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**16.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da Proposta;

**16.9** - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**16.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**16.11** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias:

**16.11.1** - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**16.12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

**16.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame:

**16.13.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

**16.13.1.1** - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

**16.13.1.2** - apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

**16.13.1.3** - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**16.14** - Nas situações previstas a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**16.15** - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no Edital, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado;

**16.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes;

**16.17** - Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **17) DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**17.1** - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação;

**17.2** - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a entregar o material, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência do empenho;

**17.3** - É facultada a Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação;

**17.4** - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **18) DAS SANÇÕES**

**18.1** - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais;

**18.2** - Fica facultada a Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) de atraso.

## **19) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS**

**19.1** - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

## **20) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** - O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

## **21) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**21.1** - O bem só será recebido depois de certificado pela Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Prefeitura poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

## **22) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**22.1** - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**22.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**22.2.1** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **23) DOS RECURSOS**

**23.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**23.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.3** - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**23.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**23.5** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**23.6** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

### **24) DOS CASOS OMISSOS**

**24.1** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

### **25) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.2** - Reserva-se a Pregoeira a aos técnicos da Prefeitura o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**25.3** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**25.3.1** - adiada a data da abertura desta licitação;

**25.3.2** - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**25.4** - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

**25.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**25.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** - Os anexos abaixo, constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante os

**25.7.1** - Termo de Referência (anexos I);

**25.7.2** - Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

**25.7.3** - Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III);

**25.7.4** - Modelo de Credenciamento (Anexo IV);

**25.7.5** - Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo V);

**25.7.6** - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI); e

**25.7.7** - Minuta do Contrato (Anexo VII).

Sussuapara (PI), 23 de maio de 2017.

**Denise Lavina Sousa Rocha**  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
Processo Administrativo nº 027/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUSSUAPARA-PI”.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abridor de lata e garrafa alumínio	unid	44	R\$2,45	R\$107,80
2	Açucareiro com tampa	unid	66	R\$4,95	R\$326,70
3	Agulha de costura PC 25	pct	36	R\$4,95	R\$178,20
4	Alicates para artesanato	und	22	R\$4,95	R\$108,90
5	Apitos diversos de brinquedo	und	130	R\$4,95	R\$643,50
6	Arame para artesanato	und	80	R\$2,25	R\$180,00
7	Árvore de natal 1,50	und	15	R\$99,95	R\$1.499,25
8	Árvore de natal 1,80	und	10	R\$149,50	R\$1.495,00
9	Bacia 15000ml	unid	66	R\$6,95	R\$458,70
10	Bacia 45 plastica	unid	66	R\$9,95	R\$656,70
11	Bacia 55 plastica	unid	66	R\$14,95	R\$986,70
12	Balde de 20lplastico	unid	110	R\$5,95	R\$654,50
13	Bambolê	und	150	R\$2,95	R\$442,50
14	Bandeirinha plastica costurada	pct	200	R\$4,95	R\$990,00
15	Bandejas descartaveis pct c/10	pct	300	R\$6,95	R\$2.085,00
16	Banheira Bebê	und	100	R\$16,95	R\$1.695,00
17	Bastao cola quente	pct	66	R\$1,95	R\$128,70
18	Bolão colorido liso	und	131	R\$5,95	R\$779,45
19	Bolas brilhante 6,5 cm	pct	146	R\$3,95	R\$576,70
20	Bolas leves de brinquedos	und	400	R\$3,50	R\$1.400,00
21	Bolsas de bebê	conj	80	R\$49,95	R\$3.996,00
22	Bq gergeba estrela x5	pct	50	R\$7,95	R\$397,50
23	Bq mine botão x21	pc	100	R\$24,95	R\$2.495,00
24	Bq palmeira x14	pc	58	R\$14,95	R\$867,10
25	Brinq. Boneca	und	219	R\$3,95	R\$865,05
26	Brinq. Boneca plastic	und	219	R\$3,95	R\$865,05
27	Buquê botão x10 veludo	und	80	R\$29,95	R\$2.396,00
28	Buquê papagaio x5	und	100	R\$12,95	R\$1.295,00
29	Buquê rosas x5	und	100	R\$9,95	R\$995,00
30	Buzina da alegria 300ml	und	29	R\$5,95	R\$172,55
31	Caçarola 35 hotel	und	10	R\$74,95	R\$749,50
32	Caçarola 50 hotel	und	8	R\$139,05	R\$1.112,40
33	Caixa organizadora c/ trava 20 lts	und	70	R\$34,95	R\$2.446,50
34	Caixa termica 46 l siberian	und	12	R\$189,95	R\$2.279,40
35	Caixa termica 52 lts	und	8	R\$229,95	R\$1.839,60
36	Caixa termica 60	und	8	R\$267,91	R\$2.143,28

37	Caixa térmica 45	und	8	R\$149,95	R\$1.199,60
38	Caldeirão 28 hotel	und	15	R\$59,95	R\$899,25
39	Caldeirão 30 hotel	und	15	R\$69,95	R\$1.049,25
40	Caldeirão 34 hotel	und	15	R\$72,95	R\$1.094,25
41	Caminhão boiadeiro	und	150	R\$3,95	R\$592,50
42	Caminhão bombeiro	und	150	R\$3,95	R\$592,50
43	Caminhão caçamba	und	150	R\$3,95	R\$592,50
44	Caneca natal 120ml	und	150	R\$4,95	R\$742,50
45	Caneca redonda mãe 120ml	und	150	R\$4,95	R\$742,50
46	Canutilho diversos	und	26	R\$6,00	R\$156,00
47	Cesto c/pedal 30 lts	und	30	R\$40,00	R\$1.200,00
48	Cesto fechado 60lts c/tp	und	30	R\$35,00	R\$1.050,00
49	Cesto telado gr	und	100	R\$37,00	R\$3.700,00
50	Coador c/cabo 18cm	und	47	R\$4,00	R\$188,00
51	Coador multiuso G	und	33	R\$5,00	R\$165,00
52	Coador multiuso M	und	26	R\$4,45	R\$115,70
53	Colante	und	35	R\$5,00	R\$175,00
54	Colar c/ pisca	und	30	R\$5,00	R\$150,00
55	Colar havaiano	und	100	R\$4,00	R\$400,00
56	Colcha de berço	und	80	R\$18,00	R\$1.440,00
57	coleção bela belinha Brinquedo	kit	100	R\$4,00	R\$400,00
58	Colher café inox	conj	117	R\$3,00	R\$351,00
59	Colher de alumínio fundida	und	51	R\$5,00	R\$255,00
60	Colher de inox	und	117	R\$5,00	R\$585,00
61	Colher de pau	und	50	R\$13,00	R\$650,00
62	Colher plastica sobreuso desc pct c/10 und	pct	400	R\$2,35	R\$940,00
63	Concha aluminio	und	47	R\$5,95	R\$279,65
64	Confetes saco 300gm	pct	95	R\$3,95	R\$375,25
65	Conjunto de assadeiras de aluminio	und	44	R\$22,00	R\$968,00
66	Copo vidro c/6	conj	62	R\$13,95	R\$864,90
67	Copo descartavel 200ml	pct	600	R\$4,00	R\$2.400,00
68	Corda para abadá de capoeira	mt	35	R\$7,00	R\$245,00
69	Creme dental infantil 50g	Tb	190	R\$2,95	R\$560,50
70	Cristais coloridos	und	26	R\$2,95	R\$76,70
71	Enfeite sino decorado c/6 3cm	und	60	R\$9,95	R\$597,00
72	Enfeites natalinos	und	117	R\$3,95	R\$462,15
73	Escorredor de prato plastico	und	44	R\$10,00	R\$440,00
74	Escova dental infantil	und	300	R\$2,50	R\$750,00
75	Escova para mamadeira	und	110	R\$5,00	R\$550,00
76	Espuminha da alegria 300ml	und	88	R\$6,00	R\$528,00
77	Faca inox de cozinha	und	35	R\$16,00	R\$560,00
78	Festão aramado metalizado 5mt	und	62	R\$10,00	R\$620,00
79	Festão simples 2mt	unid	146	R\$6,00	R\$876,00
80	Figurino	und	40	R\$16,00	R\$640,00
81	Filtro 2 velas ceramica	und	12	R\$70,00	R\$840,00

82	Fitas 00	pc	62	R\$6,00	R\$372,00
83	Fitas 01	pc	73	R\$8,00	R\$584,00
84	Fogos 12 tiros	cx	150	R\$13,00	R\$1.950,00
85	Forma p/bolo aluminio	und	50	R\$19,00	R\$950,00
86	Fralda descartavel tam: P	pct	88	R\$6,00	R\$528,00
87	Fralda descartavel tam: M	pct	88	R\$6,00	R\$528,00
88	Fralda descartavel tam: G	pct	88	R\$6,00	R\$528,00
89	Frigideira 24 aluminio	und	26	R\$25,00	R\$650,00
90	Frigideira 30 aluminio	und	26	R\$33,00	R\$858,00
91	Garfo de aluminio	und	26	R\$4,00	R\$104,00
92	Gazebo 2.40x3	und	15	R\$249,00	R\$3.735,00
93	Girandola 1080 tiros	cx	8	R\$360,00	R\$2.880,00
94	Grampos para varal	pct	58	R\$6,00	R\$348,00
95	HT ficus 42 folhas	und	44	R\$10,00	R\$440,00
96	Ht folha roseira x15	pc	44	R\$8,00	R\$352,00
97	HT orquideas cetim x10	und	30	R\$20,00	R\$600,00
98	Jarra 4Lt graduada plastica	und	30	R\$13,00	R\$390,00
99	Jogo de boliche c/ 6 pinos	und	117	R\$8,00	R\$936,00
100	Jogo de botão	und	117	R\$5,00	R\$585,00
101	Jogo de dama	und	117	R\$5,00	R\$585,00
102	Jogo xadrez	und	117	R\$5,00	R\$585,00
103	Jogos de memoria	und	47	R\$13,00	R\$611,00
104	Kit alimento (com caneca)	kit	900	R\$3,25	R\$2.925,00
105	Kit camiseta regata malha bebê	und	150	R\$10,00	R\$1.500,00
106	Kit fralda 70x70 algodão	und	58	R\$23,95	R\$1.389,10
107	Kit mijão liso algodão	und	161	R\$5,00	R\$805,00
108	Kit toca,luva e sapatinho	conj	110	R\$10,00	R\$1.100,00
109	Lança confetes 30cm	pct	47	R\$10,00	R\$470,00
110	Lenços umedecidos p/bêbê pote c/75unid	pt	120	R\$7,00	R\$840,00
111	Linha para costurar grande	und	22	R\$4,00	R\$88,00
112	Lixeira coleta seletiva 100lts	und	23	R\$50,00	R\$1.150,00
113	Lixeira urso com pedal 12 lts	conj	80	R\$30,00	R\$2.400,00
114	Machadinha Tramontina	und	23	R\$7,00	R\$161,00
115	Mangueira de 100mt	und	12	R\$495,00	R\$5.940,00
116	Mangueira de 20 mt tran cristal	und	12	R\$50,00	R\$600,00
117	Manta em tecido bebê bordada	und	60	R\$18,00	R\$1.080,00
118	Maquiagem	und	22	R\$7,00	R\$154,00
119	Marabu c/ fios metalizados 1,50 m	und	88	R\$10,00	R\$880,00
120	maskaras artesanal	und	70	R\$4,00	R\$280,00
121	Meia Calça	und	26	R\$15,00	R\$390,00
122	Mesa 70x70	und	26	R\$45,00	R\$1.170,00
123	Miçangas diversas kg	kg	22	R\$3,00	R\$66,00
124	Mosqueteiro poliester	und	30	R\$20,00	R\$600,00
125	Onibus de brinquedo	und	50	R\$6,00	R\$300,00
126	Organizador infantil c/ trava lt	und	50	R\$28,00	R\$1.400,00

127	Pá p/ lixo cabo longo plastica	und	44	R\$7,00	R\$308,00
128	Painel santo Antônio decorativo	und	26	R\$20,00	R\$520,00
129	Painel São João decorativo	und	26	R\$20,00	R\$520,00
130	Painel São Pedro decorativo	und	26	R\$20,00	R\$520,00
131	Pano de chão 54x73	pct	88	R\$9,00	R\$792,00
132	Pano de prato artesanal 30x75	und	11	R\$3,00	R\$33,00
133	Pano de prato c/desenho 40x66	und	35	R\$5,00	R\$175,00
134	Papeiro 14 c/ bico baby	und	25	R\$23,00	R\$575,00
135	Pega varetas	und	60	R\$4,00	R\$240,00
136	Peneira de ferro p/ goma G	und	18	R\$7,00	R\$126,00
137	Peneira de ferro p/ goma M	und	18	R\$6,00	R\$108,00
138	Pente infantil	und	263	R\$1,50	R\$394,50
139	Pisca cascata 150 lampadas	und	25	R\$30,00	R\$750,00
140	Pisca com 100 lampadas	und	70	R\$1,95	R\$136,50
141	Poly bloco de montar plastico	und	70	R\$4,95	R\$346,50
142	Pompom com fio metalizado	und	70	R\$6,00	R\$420,00
143	Porta algodão plastico	und	73	R\$10,00	R\$730,00
144	Porta cotonete plastico	und	73	R\$10,00	R\$730,00
145	Porta mantimentos c/05 pcs	conj	25	R\$26,00	R\$650,00
146	Porta sabão esponja colorido	und	26	R\$3,00	R\$78,00
147	Porta talher c/ tampa plastica	und	35	R\$6,00	R\$210,00
148	Pote de vidro 3L	und	35	R\$13,00	R\$455,00
149	Prato descartavel 15 cm BR pct c/10	pct	307	R\$2,00	R\$614,00
150	Prato fundo porcelana 23 cm	und	140	R\$8,00	R\$1.120,00
151	Pula corda	und	234	R\$3,00	R\$702,00
152	Quebra cabeças madeira	und	70	R\$19,00	R\$1.330,00
153	Ralador de verdura plástico	und	44	R\$5,00	R\$220,00
154	Rede de cabelo	und	35	R\$1,50	R\$52,50
155	Rodo grande 60cm c/ cabo	und	58	R\$13,00	R\$754,00
156	Saboneteira em PS	und	80	R\$2,50	R\$200,00
157	Sabonete liquido 100 ml	frc	117	R\$9,00	R\$1.053,00
158	Saleiro parede plástico	und	18	R\$6,00	R\$108,00
159	Sementes	kg	55	R\$2,00	R\$110,00
160	Serpentina 0,9cmx12mt	pct	95	R\$5,00	R\$475,00
161	Shampoo infantil 100ml	frc	100	R\$8,00	R\$800,00
162	Sobrinhas para frevo	und	35	R\$5,00	R\$175,00
163	Stalos junino	cx	88	R\$3,00	R\$264,00
164	Tábua de carne nº5	und	53	R\$8,00	R\$424,00
165	Tapetes alfabeto	und	25	R\$40,00	R\$1.000,00
166	Tapetes alfanumerico	und	20	R\$50,00	R\$1.000,00
167	Tecido para cenario	mt	20	R\$7,00	R\$140,00
168	Tenda 3x3	und	3	R\$549,00	R\$1.647,00
169	Tesouras	und	35	R\$13,00	R\$455,00
170	Tiaras com flor	und	30	R\$10,00	R\$300,00
171	Tinta para pintura de rosto	kit	44	R\$16,00	R\$704,00

172	Toalha capuz biju bebê	und	80	R\$12,00	R\$960,00
173	Toalha de rosto 42x75 algodão	und	80	R\$8,00	R\$640,00
174	Toalha mão social 24x37 algodão	und	80	R\$3,00	R\$240,00
175	Varal de nylon	pct	100	R\$6,00	R\$600,00
176	Vassoura flex canto c/cabo	und	66	R\$13,00	R\$858,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$132.103,58</b>

**Denise Lavina Sousa Rocha**  
Pregoeira

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
Processo Administrativo nº 027/2017

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**

At. – Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial Nº 020/2017

Data/Hora Abertura: 05/06/2017 às 08:30hs.

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUSSUAPARA-PI”.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. proposta para “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUSSUAPARA-PI”, objeto do Edital do PREGÃO Nº 020/2017, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e discriminativo a seguir:

<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>por</b>	<b>extenso:</b>	<b>R\$</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).					

**Prazo de Entrega:** Conforme edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme edital.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**Carimbo e Assinatura do**  
**representante legal da firma**

**Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
Processo Administrativo nº 027/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2017.

---

**Razão Social da Empresa**  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.:** Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
Processo Administrativo nº 027/2017

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Procurador)**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º - \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
Processo Administrativo nº 027/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2017.

---

**Razão Social da Empresa**  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
Processo Administrativo Nº 027/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**  
**At. – Comissão Permanente de Licitação**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  
Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2017.

---

**Razão Social da Empresa**  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

## ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUSSUAPARA-PI”. E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**, com sede na Rua José Domingos da Rocha, 100, Centro, Sussuapara-PI, CNPJ no. 06.612.755/0001-00, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Advogado, residente na Localidade Alto da Seriema, Sussuapara-PI, portador do RG n.º 699.632 SSP-PI e CPF n.º 239.592.583-72 e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Fulano de Tal, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUSSUAPARA-PI**, visando atender a demanda do **Município**, resultante do Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PMS**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUSSUAPARA-PI”**, visando atender a demanda do **Município**.

1.2 - A Aquisição do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PMS** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no anexo I, na forma prevista no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PMS** e seus respectivos anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 29/12/2017, contados a partir da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

**a)** Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

**b)** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;

**c)** CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e

**e)** Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

4.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

4.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 4.1, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O valor do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_.

5.2 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**6.1** - Entregar o material objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

**6.2** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a aquisição do material, bem como eventual custo de frete na entrega;

**6.3** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**6.4** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**6.5** - Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 05 (cinco) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE; e

**6.6** - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

**7.2** - Verificar as Obrigações fiscais;

**7.3** - Expedir Ordem de Fornecimento;

**7.4** - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

**7.5** - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**7.6** - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

**7.7** - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do material objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR**

**8.1** - A gestão deste contrato ficará a cargo da **Administração da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI**, a quem caberá as seguintes atribuições:

**8.1.1** - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

**8.1.2** - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

**8.1.3** - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

**9.1** - O objeto deste contrato deverá ser entregue no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

**9.2** - A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no local a ser indicado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal** e conforme ordem de fornecimento emitida pela mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1** O Prazo de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1** - O recebimento do material ficará sob a responsabilidade da encarregada pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

**11.2** - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

**a)** Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item **1.1** deste contrato;

**b)** Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua conseqüente aceitação pela **Administração da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI** ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

**11.3** - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.

**11.4** - O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

**11.5** - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão, até que seja sanada a situação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

**12.2** - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.3** - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b)** MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

**c)** A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**d)** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.2** - A Prefeitura e secretarias Municipais de Sussuapara é consumidora final dos produtos/materiais.

**15.3** - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**15.4** - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Picos - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Sussuapara-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
RG  
CPF